

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.269

Sexta-feira, 02 de Outubro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3385 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0008.0655.0436/2020 GAB-CGE,

RESOLVE:

Nomear **Aline Isadora Costa Cantuária**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Classe 2ª, Padrão 3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Correção Administrativa Disciplinar/ Núcleo de Correção Administrativa Disciplinar/Corregedoria, Código CDI-3, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 02 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7268, de 01/10/20

HASH: 2020-1002-0004-1713

DECRETO Nº 3409 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0658/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Robson Gonçalves Sabath Figueiredo** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Criança e do Adolescente, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1727

DECRETO Nº 3410 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0658/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Fábio da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Patologia Clínica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Criança e do Adolescente, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1714

DECRETO Nº 3411 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0579/2020 GABINETE -

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Werllen Rodrigo Gomes de Souza	Gerente de Núcleo/Núcleo de Infraestrutura e Segurança da Informação/Coordenação de Tecnologia da Informação	CDS-2
Inaldo Costa Pastana	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologias/Coordenação de Tecnologia da Informação	CDS-2
Wellington Luiz Reis Bezerra	Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenação Administrativa	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1748

DECRETO Nº 3412 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0643/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Luan Kevin Torrinha Ataíde** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1715

DECRETO Nº 3413 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor **José Gemaque Valente dos Santos Júnior** para exercer o cargo em

comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, editada através do Decreto nº 3375, de 01 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7268, de 01 de outubro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1750

DECRETO Nº 3414 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 209/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **José Rudney Cunha Nunes**, Secretário de Estado do Desporto e Lazer, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do V Fórum Nacional dos Secretários de Estado de Esportes, no período de 23 a 25 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1716

DECRETO Nº 3415 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 209/2020-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Felipe Diego da Penha Souza**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento do titular, no período de 23 a 25 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1754

DECRETO Nº 3416 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º SGT QEPBM **JOSÉ**

ERNESTO CARDOSO BAHIA DA COSTA JUNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.368/2020-CPO/DRH/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º SGT QEPBM **José Ernesto Cardoso Bahia da Costa Junior**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SARGENTO BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1730

DECRETO Nº 3417 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a promoção por Ato de Bravura do CB QPPMC **EDVALDO PANTOJA DA SILVA**, à graduação de 3º SGT QPPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 67, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 7º; 25, Parágrafo único; 26, § 1º e 27, item 2, §§ 1º, 2º e 3º, do

Decreto nº 019, de 10 de julho de 1985, tendo em vista o teor do Processo Judicial nº 0040601.26.2019.8.03. 0001 e do Processo Administrativo nº 340101.2020.00428-DP/PMPAP,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4306, de 05 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6795, de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º Promover, por Ato de Bravura, o CB QPPMC **Edvaldo Pantoja da Silva** à Graduação de 3º Sargento do Quadro de Praças da Polícias Militares Combatentes, a contar de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1726

DECRETO Nº 3418 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **UBATÁ FERREIRA DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.342/2020-CPO/DRH/CBMAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Ubatá Ferreira dos Santos**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1721

DECRETO Nº 3419 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, EX-OFFÍCIO", do CAP QOABM **Evaldo Lopes Nunes**, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0031/2020-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Evaldo Lopes Nunes**, pertencente ao Quadro Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1724

DECRETO Nº 3420 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **Paulo Sérgio da**

COSTA SILVA E SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002045/2020-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Paulo Sérgio da Costa Silva e Silva**, Matrícula nº 0040516-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1756

DECRETO Nº 3421 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **REGINALDO RAMOS DA SILVA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 15 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº

05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00877-Div.Prom./DP, em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o Policial Militar **Reginaldo Ramos da Silva**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 15 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1719

DECRETO Nº 3422 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 54, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00864-Div.Prom./DP, em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP,

Dispõe sobre a promoção do policial militar **JOACI OLIVEIRA DOS REIS**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 15 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3064, de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7259, de 17 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Joaci Oliveira Reis”

Onde se lê:

“Joaci Oliveira dos Reis”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1742

DECRETO Nº 3423 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOBM **FRANCISCO PEDROSO FILHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.279/2020-DIP/DRH/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QEOBM **Francisco Pedroso Filho**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1737

DECRETO Nº 3424 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOPMA **AUSTRIN LOBATO PEREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2020.00373-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o 2º TEN QOPMA **Austrin Lobato Pereira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1718

DECRETO Nº 3425 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA **JOSÉ ADAUTO GOMES DE MATOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002055/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA **José Adauto Gomes de Matos**, Matrícula nº 0040437-3-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do

serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1743

DECRETO Nº 3426 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, EX-OFFÍCIO", do CAP QOABM **JURACINILDO ARAÚJO DA SILVA**, ao Posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP); em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 3º; 54, § 1º; 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.843/2019-CPO/ CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e com o Parecer nº 166/20 – GAB/PGE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Juracinildo Araújo da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1735

DECRETO Nº 3427 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no processo originado no Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal – NDP/CGP/SEAD/GEA, cujo número de protocolo corresponde a 130101.0005.0296.0134/2020, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 046/2013, de 20 de março de 2013, publicado no DOE nº 5430, de 20 de março de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0000989-89.2016.8.03.0000 - Mandado de Segurança Cível - que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Daiane Leal dos Santos** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional - Administração, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1725

DECRETO Nº 3428 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0288.0033/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0048477-32.2019.8.03.0001 – Reclamação Cível – que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Roberval Duarte Tourinho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0094746-6-

01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1729

DECRETO Nº 3429 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0288.0032/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0045906-88.2019.8.03.0001 – Reclamação Cível – que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Elton Oliveira Gonçalves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091851-2-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1717

DECRETO Nº 3430 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0288.0041/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0054056-58.2019.8.03.0001 – Reclamação

Cível – que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Antonio Claudio Barroso Lima Junior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091880-6-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1738

DECRETO Nº 3431 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0288.0048/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0025084-78.2019.8.03.0001 – Reclamação Cível – que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Isabella Maria Dias Maia**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091668-4-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1731

DECRETO Nº 3432 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005. 0288.0050/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0014057-64.2020.8.03.0001 – Reclamação Cível – que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Girlene Almeida de Freitas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0094758-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1753

DECRETO Nº 3433 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0049/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0051748-49.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Sandernilson dos Santos Almeida Barreto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de

Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0092672-8-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1733

DECRETO Nº 3434 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0288. 0029/2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0056881-72.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Nissim Alcolumbre Junior**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091853-9-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1722

DECRETO Nº 3435 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/05, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0005.0288.0055/ 2020, e

Considerando a sentença proferida nos autos do

Processo nº 0035367-63.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Alan Kleber Souto Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091673-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1734

DECRETO Nº 3436 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0337. 0296.0004/2020, e

Considerando o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 046/2013, de 20 de março de 2013, publicado no DOE nº 5430, de 20 de março de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

Considerando, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0001195-06.2016.8.03.0000 – Mandado de Segurança – que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **Nurilene de Jesus dos Santos Souza** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional - Administração, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-1002-0004-1736

DECRETO Nº 3437 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0722/ 2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Juan Mendes da Silva**, Secretário de Estado da Saúde, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião com o Ministro da Saúde, no período de 15 a 17 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1739

DECRETO Nº 3438 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0722/ 2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Clélia Jeane da Silva Reis Gondim**, Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no período de 15 a 17 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1002-0004-1755

PORTARIA Nº 041/2020-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 041/2020-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.246, de 10 de julho de 2008, tendo em vista o teor do Ofício Circular nº 150101.0009.0531.0039/2020-SEPLAN e considerando o

disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2020 2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade deste Gabinete do Governador, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programas e Ações/060101-GABI/SIAFE/GEA:

a) **Telma Maria Borges Vasconcelos Braga**, Gerente do Programa/código 040 – Gestão Estratégica de Governo - 06101 –GABINETE DO GOVERNADOR – Poder executivo;

b) Cb PM **Abel de Sousa Figueiredo Junior**, Gerente da Ação/código 2293-Manutenção de Atividades de Segurança Pessoal e Institucional – GSI; e

c) **Rita de Cássia de Bem da Cunha**, Gerente da Ação/código 2294 – Manutenção de Serviços Administrativos – GAB GOV

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito do GAB GOV:

a. Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira – SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do (s) programa e das Ações sob sua responsabilidade;

b. Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do (s) Indicador (es) do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do mês em curso;

c. Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando – o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;

d. Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;

e. A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS DO GAB/GOV ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações deste GABINETE DO GOVERNADOR.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/060101-GAB GOV, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado a Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2020-1002-0004-1679

Polícia Civil

PORTARIA N.º 315/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 165 da Lei nº 0066/93, e considerando as razões expostas no requerimento protocolado pelo membro da Comissão do PAD n.º 004/2020DGPC, onde solicita a sua substituição para atuar no feito,

RESOLVE:

I – Designar o servidor do quadro estadual **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1027832, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição ao servidor **RENATO GEREP MELO ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027700, para dar prosseguimento no referido Processo Administrativo Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2020.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1002-0004-1669

PORTARIA N.º 316/2020-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 165 da Lei nº 0066/93, e considerando as razões expostas no requerimento protocolado pelo membro da Comissão da SAD n.º 004/2020- DGPC, onde solicita a sua substituição para atuar no feito,

RESOLVE:

I – Designar o servidor do quadro estadual **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1027832, a fim de integrar a Comissão como membro, em substituição ao servidor **RENATO GEREP MELO ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027700, para dar prosseguimento na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

II – Deliberar que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

III – Esta Portaria em vigor a partir da data de sua Publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2020.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-1002-0004-1665

Polícia Militar

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação

de Desembolso abaixo relacionada, do credor **PROTEC COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ n.º 08.698.308/0001-64, correspondente à prestação de serviços de sanitização da frota oficial de veículos automotores da PMAP, pelos seguintes motivos:

Número	Valor	Data de Programação
2020PD02931	20.790,10	25/09/2020

1. A utilização do referido serviço é de suma importância, em virtude do policiamento ostensivo preventivo motorizado ser efetuado em automóveis e motocicletas e diariamente essas viaturas são compartilhadas entre policiais dos diversos turnos de serviços. A higienização e sanitização diária faz-se necessária em virtude da prevenção da disseminação do Corona Vírus.

2. O Serviço já foi devidamente prestado conforme NF 202000000000022, de 24/09/2020, e a permanência do débito poderá inviabilizar novas aquisições de ordens de serviços para os veículos da polícia Militar;

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá, 02 de outubro de 2020.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-1002-0004-1702

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso abaixo relacionada, do credor **J. S. GAMBOA - ME**, CNPJ n.º 04.630.342/0001-46, correspondente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos automotores da PMAP - categoria/porte médio, pelos seguintes motivos:

Número	Valor	Data de Programação
2020PD03091	30/09/2020	79.913,00

1. O débito em questão poderá inviabilizar novas aquisições de ordens de serviços para os veículos categoria/porte médio que precisam de reparos e manutenções periódicas;

2. A empresa supracitada é fornecedora de serviços mecânicos (preventivos e corretivos) nos veículos que atuam no Policiamento Ostensivo da PMAP;

3. A necessidade de manter a frota de veículos da PMAP em adequado estado de manutenção evitando que haja interrupção de sua atividade fim e, por conseguinte da execução da segurança pública;

4. A PMAP tem como atividade precípua o policiamento ostensivo que é otimizado pelo uso diário de viaturas, o que gera um desgaste também cotidiano desses veículos, e a não manutenção permanente pode impactar de forma negativa na prestação de segurança pública.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá, 02 de outubro de 2020
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-1002-0004-1704

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001, de 02 de maio de 2016/CGE, bem como ao inciso III do Art. 8º, do Decreto nº 0105, de 10 de janeiro de 2020, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso –2020PD02217 de 29/07/2020, no valor de R\$ 55.012,12 (cinquenta e cinco mil, doze reais e doze centavos), do credor **H. FONSECA DE FARIAS - EIRELI**, CNPJ nº 10.272.137/0001-59, referente à aquisição de equipamentos e materiais de limpeza destinados a manutenção predial da PMAP, pelos seguintes motivos:

1 - A empresa acima é fornecedora de equipamentos materiais de limpeza destinados a manutenção predial da PMAP;

2 - O material foi devidamente fornecido conforme DANFE nº 000.000.004, de 14/07/2020 e adimplir o pagamento garante a confiabilidade do fornecedor para futuras contratações necessárias e imprescindíveis à manutenção predial da PMAP;

3 - O débito em questão inviabiliza novas aquisições para atender as demandas da PMAP, causando transtornos e ambiente insalubre para os policiais militares, bem como perda de produtividade.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá- Ap, 02 de outubro de 2020.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-1002-0004-1706



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000034

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 063/2019/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS;

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no artigo 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97 e no Decreto nº 4098/2011;

Considerando que o Regime Especial em questão não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração do Estado do Amapá, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando o disposto no PARECER FISCAL nº 2020.01.00.00092/SEFAZ, objeto de pedido formulado no Processo nº 28730.0095832020-9;

DECLARA:

Cláusula primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 063/2019-SEFAZ, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa à empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, com estabelecimento MATRIZ situado na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF 22.588.256/0001-02, Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.056.377-1, com endereço na Av. FAB, nº 1070, Edifício Macapá Office Center, sala 605, Centro, Macapá-AP para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, para adotar os procedimentos fiscais autorizados na legislação pertinente.

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade

concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV – ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado terá vigência por um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até **30 (trinta) dias** antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2020.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2020-1001-0004-1518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 – SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Contratada **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**. Objeto: Prestação de serviços de arrecadação das receitas do Estado do Amapá. Processo nº 0073342020-6 – SATE/ SEFAZ e Processo nº 0122042018-2– SATE/ SEFAZ. Fundamento Legal: Contrato será regido pelo disposto no caput do artigo 25, artigo 26, § único, incisos II e III, artigo 57, § 4º da Lei Federal no. 8.666/93 e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3454/2004 e pelo que está estabelecido no Edital. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte: 101 - RP, Programa de Trabalho/ Ação: 114101041220005 2643, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente

desta Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá para o Exercício de 2020/2021. Valor total de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado pelo Decreto nº 0004, de 02 de janeiro de 2015, Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; **JORGE LUIS CARDOSO** e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, pela Contratada.

Macapá, 28 de setembro de 2020.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Amapá

HASH: 2020-1002-0004-1672

Secretaria de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019-NCC/SEED

Processo nº 0021.0243.1398.0006/2020, CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação. CONTRATADA: **PÓLO FRIO LTDA ME**, CNPJ nº 12.321.441/0001-74. OBJETO: prorrogação da vigência e suspensão temporária e excepcional do contrato 010/2019-SEED, relativo a serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar, com fornecimento de material, o qual, foi firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda; PRAZOS: VIGÊNCIA-30/03/2020 a 29/03/2021, SUSPENSÃO-120 dias ou superior conforme o período de calamidade pública, a contar de 30/03/2020 com retomada antecipada na hipótese da situação de emergência se encerrar, no caso de retomada, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão; Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 13.655/2018; Parecer Jurídico nº 035/2020-PAS/SEED/PGE, Decretos Estaduais nº 1413/2020, 1414/2020 e 1497/2020; Portaria nº 36/2020-SEED; Recomendações Covid-19 - Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1270-recomendacoes-covid-19-servicos-terceirizados>

DATA DA ASSINATURA 16/07/2020. ASSINARAM: pela SEED, MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA e o Sr. DANIEL LUCAS DE SOUZA SANTOS, representante legal da CONTRATADA.

HASH: 2020-1002-0004-1662

EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0051/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.

CONTRATADA: Empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.434.92810001-80 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 051/2017-SEED firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.806.000,00 PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA E SOUSA ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2020-1002-0004-1656

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 014/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2019 - SDC, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto o REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APORTE DE CONTRAPARTIDA DO CONTRATO DE REPASSE N. 861774/2017/MINC/CAIXA – REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O CINE TEATRO DE SANTANA.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrito no CNPJ sob nº 23.066.640/0001-08, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. Ofirney da Conceição Sadala, portador do CPF nº 358.733.452-87 e da Carteira de Identidade nº 071430 2º VIA, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do CONVÊNIO n. 014/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, passando o prazo de encerramento do Convênio para o dia 31 de dezembro de 2020.

O Cronograma de Desembolso anexo ao Termo de Convênio fica extinto, passando a vigorar o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de manter em prazo o Convênio, em função do objeto que é garantir a contrapartida ao Contrato de Repasse n. 861774/2017/MINC/CAIXA (em execução), conforme Justificativa Técnica apresentada pela Prefeitura Municipal de Santana, constante do Processo n. 2000.0170/2019-SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 169/2020 - GAB/PGE, nos art. 57 e 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 20 e 22 da Lei n. 13.655, de 25 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio n. 014/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 25 de setembro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-1002-0004-1650

PORTARIA N.º 153/2020-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 085/2020 - Chefia de Gabinete/SDC, de 01 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Marcelo Caetano Lacerda Façanha**- Gerente Setorial de Articulação Institucional até o Município de Cutias do Araguari, no dia 05 de outubro de 2020, com o objetivo de fazer a entrega da notificação nº 001/2020 à Prefeitura, objeto do Convênio nº 022/2019- SDC – Construção da Passarela Bons Amigos, em Madeira de lei, no Bairro Portelinha.

Art. 2º - Na oportunidade informamos que o Servidor **Frank Warlen Holanda da Silva**, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, irá conduzir o veículo que levará o Servidor até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-1002-0004-1694

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 018/2019 SDC

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 018/2019 SDC-AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ para os fins nele especificados.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, o Sr. Antônio Pinheiro Teles Junior, portador de CPF nº 747.916.482-34 e Carteira de Identidade nº 082417 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 0125/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019 e o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, inscrito no CNPJ sob no 05.995.766/0001-77, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, doravante denominada CONVENIENTE, representada pelo seu Secretário Sr. **John David Belique Covre** portador do CPF nº 984.984.362-49 e da Carteira de Identidade nº 5376523 PC/PA, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/

MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Da REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo tem por objeto RATIFICAR a reformulação do Plano de Trabalho em função dos motivos expostos em Nota Técnica apresentada pela CONVENIENTE, encartada nos autos do Processo n. 2000.0252/2019-SDC, que trata do Convênio n. 018/2019-SDC, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM REFORÇO DE GEOGRELHA EM VIAS DE MACAPÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

Da SUPRESSÃO

Fica SUPRIMIDO o valor de **R\$ 36.762,10 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)** do valor total da CONCEDENTE, passando de **R\$ 25.499.507,65 (vinte e cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)** para **R\$ 25.462.745,55 (vinte e cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, em razão da reformulação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando o repasse da CONCEDENTE para o valor de **R\$ 25.462.745,55 (vinte e cinco milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar Plano de Trabalho reformulado e supressão de valores, informados no objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasada no Parecer Jurídico n. 186/2020 - GAB/PGE e 194/2020-GAB/PGE, na Cláusula Terceira - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS, Subcláusula Única do Termo de Convênio n. 018/2019-SDC e art. 20, § 3º da Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 018/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente

Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 30 de setembro de 2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-1002-0004-1658

Secretaria de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00467, no valor de **R\$ 28.428,83 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)** à Empresa **G. H. R. – Construções e Terraplenagem Ltda - EPP**, correspondente ao 5º Boletim de Medição do Contrato nº 004/2019 - SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Tiradentes, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do

Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 02/10/2020

Alcir Figueira Matos

Secretário da SEINF

HASH: 2020-1002-0004-1696

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016,

emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00465, no valor de **R\$ 32.550,73 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)** e 2020PD00466, no valor **R\$ 77.554,75 (Setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, à Empresa **UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, referente ao Contrato nº 005/2020, cujo objeto é reforma do prédio da Delegacia Geral para instalação da atividade de patrimônio, pelos seguintes motivos:

1º - Para melhoria de estocagem dos matérias da Delegacia Geral, visto que, um progresso de um ambiente propício para os servidores;

2º - Visa garantir segurança ao patrimônio e melhor manuseio aos bens público, bem como, o não extravio destes materiais;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 02 de Outubro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1002-0004-1700

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00464, no valor de **R\$ 8.601,12 (oito mil, seiscentos e um reais e doze centavos)** à Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA-EPP**, correspondente ao Contrato nº 014/2019, cujo objeto Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, pelos seguintes motivos:

1º - Manter o fornecimento regular de serviços de reprografia, cuja licitação ocorreu através do Sistema de Registro de Preços e, ultrapassados 90 (noventa) dias da execução dos serviços, a empresa solicita providências, quanto ao pagamento.

2. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos desta SEINF ficarão comprometidos, uma vez que o objeto em tela é de suma importância para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Em: 02/10/2020

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-1002-0004-1691

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 229/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 451/2020 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Servidor, **CARLOS GOMES RODRIGUES**, Gerente Geral de Articulação Institucional, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de CALÇOENE/AP – Distrito do Lourenço, nos dias 02 e 03/10/2020, com a finalidade de dar apoio e atender as demandas sociais no referido Município.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 02 de outubro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1002-0004-1652

PORTARIA Nº 230/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 452/2020 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o deslocamento do Servidor, **LEONARDO SILVA DE FREITAS**, Coordenador CARTI/ SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de CALÇOENE/AP – Distrito

do Lourenço, no período de 01 a 04/10/2020, com a finalidade de dar apoio e atender as demandas sociais provenientes do sinistro ocorrido no referido Município.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 02 de outubro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1002-0004-1653

RESOLUÇÃO Nº 030/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre alteração da Art. 2º da Resolução Nº 028/2020 – CEAS/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.249/2020, referente ao Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Amapá, conforme Portaria nº 378/2020 – MC e Portaria nº 467/2020 – MC.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/AP, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 22 de setembro de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde

declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC no 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS no 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020,

onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 08/2020 – CIB/AP, de 00 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Amapá nº: 7259 que Altera os artigos 1º e 2º da Resolução Nº 03/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.200, referente ao Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Amapá, através de transferência fundo à fundo, conforme Portaria 378/2020 – MC e Portaria 467/2020 – MC;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0605/2020 GAB – SIMS, de 17 de setembro de 2020, que solicita alteração do 2º artigo da Resolução nº 028/2020 – CEAS/AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - O recurso se dará na modalidade fundo a fundo e se efetuará em 03 (três) parcelas, conforme planilha abaixo, considerados os serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio de cofinanciamento regionalizado, em que se deve utilizar o recurso, conforme disposto na Portaria nº 378/2020 – MC e Portaria nº 467/2020 – MC.

Município	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
Calçoene	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 7.200,00
Ferreira Gomes	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00
Porto Grande	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00
Tartarugalzinho	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.

MARLETE FERREIRA GÓES
Vice-Presidente do CEAS/AP

HASH: 2020-1002-0004-1657

RESOLUÇÃO Nº 031/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da 4ª Avaliação das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2016-2019 no Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/AP, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº 02, de 16 de março de 2017, que aprovou o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019 no âmbito dos Estados e Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 07 da CIB/AP, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 7.259, que Pactua o 4º Relatório de Monitoramento e Avaliação das Metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS/

AP, exercício 2019.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0509/2020 GAB – SIMS, de 11 de agosto de 2020, que encaminha o Relatório do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS/AP - Exercício 2019 para conhecimento e deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP.

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 020/2020/COMISSÃO

DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CFOAS/CEAS-AP, de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 002/2020/ COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPAS/CEAS-AP, de 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0622/2020 GAB – SIMS, de 26 de setembro de 2020, em resposta ao Ofício nº 099/2020-CEAS/AP que encaminhou os apontamentos da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e da Comissão de Política da Assistência Social – CEAS-AP sobre as Metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do SUAS/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da 4ª Avaliação das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2016-2019 no Amapá, apresentado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), em referência ao exercício 2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.

MARLETE FERREIRA GÓES
Vice-Presidente do CEAS/AP

HASH: 2020-1002-0004-1649

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores, **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME** 2020PD02713, 2020PD02714, 2020PD02716, 2020PD02717, 2020PD02718, **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA** 2020PD02698, 2020PD02699, 2020PD02700, 2020PD02796, 2020PD02892, 2020PD02893, 2020PD02894, 2020PD02895, 2020PD02896, 2020PD02946, 2020PD02947, 2020PD02949, 2020PD02951, **NEXT MEDICAL LTDA** 2020PD02701, **J.A HOSPITAL LTDA – ME** 2020PD02741, 2020PD02742, 2020PD02743748, 2020PD02803, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH** 2020PD02749, 2020PD02750, **GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** 2020PD02751, 2020PD02813, 2020PD02814,

2020PD02815, 2020PD02817, 2020PD02818, 2020PD02819, 2020PD02820, 2020PD02821, 2020PD02823, 2020PD02824, 2020PD02825, 2020PD02827, 2020PD02842, 2020PD02843, **ALPHA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA** 2020PD02752, 2020PD02687, 2020PD02688, 2020PD02689, 2020PD02690, 2020PD02691, 2020PD02692, 2020PD02693, 2020PD02694, 2020PD02695, 2020PD02696, 2020PD02708, 2020PD02709, 2020PD02710, 2020PD02768, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** 2020PD02753, **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS** 2020PD02754, 2020PD02755, 2020PD02756, 2020PD02757, 2020PD02759, 2020PD02760, 2020PD02761, 2020PD02763, **KTECH LTDA ME** 2020PD02771, 2020PD02776, **NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI** 2020PD02778, 2020PD02779, 2020PD02780, 2020PD02781, 2020PD02782, **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS – ME** 2020PD02784, 2020PD02785, 2020PD02786, 2020PD02787, 2020PD02788, 2020PD02789, 2020PD02890, **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP** 2020PD02790, 2020PD02791, 2020PD02792, 2020PD02793, 2020PD02794, 2020PD02903, **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** 2020PD02795, **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** 2020PD02840, **C.F DE SOUZA SOBRINHO – ME** 2020PD02841, **XGREEM TELECOM SOLUÇÕES EM TI** 2020PD02845, **STATUS PRODUÇÕES EIRELI** 2020PD02847, **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVO LTDA – ME** 2020PD02844, **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA- EPP** 2020PD02846, **CRYSTIAN MATOS DE LIMA** 2020PD02848, **DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA ME** 2020PD02849, **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICO LTDA** 2020PD02831, **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME** 2020PD02855, **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** 2020PD02867, 2020PD02868, 2020PD02869, 2020PD02870, 2020PD02871, 2020PD02873, 2020PD02874, 2020PD02876, 2020PD02877, 2020PD02878, 2020PD02879, 2020PD02891, 2020PD02904, 2020PD02910, **COM. REP. PRADO LTDA** 2020PD02899, **INST. DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA – NEUROCOR** 2020PD02914, **D.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** 2020PD02915, correspondente a dispêndios com PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOMOGRAFO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM (CR) E ARCO(CIRURGICO INTENSIFICADOR DE IMAGEM; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E OFTÁLMICOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS; AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS GERAIS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CENTROS COVID I e COVID II; FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, REPOSIÇÃO,

DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM HOTELARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA E ESTERILIZAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE; SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CARREGADOR, MAQUEIRO E RECEPCIONISTA COM A DISPONIBILIZAÇÃO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA; FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES SISTEMAS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) E TIPO D (UTI MÓVEL); SERVIÇO DE REPROGRAFIA, COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAL E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS (SUPORTE TÉCNICO), MATERIAIS DE CONSUMO (FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS); PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA DESTINADA À PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS E TRABALHADORES PLANTONISTAS DAS UNIDADES HOSPITALARES; AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE TRATAMENTO COVID 19; AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS; AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 40.000 KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19; COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA COMPOR KIT DE TRATAMENTO PARA ATENDER 50 MIL INDÍGENAS E CIVIS CASOS POSITIVOS COVID-19; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO; LOCAÇÃO DE GALPÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS; SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA, FLUVIAL E TERRESTRE NACIONAL EM TARIFA ECONÔMICA, NORMAL E PROMOCIONAL VISANDO GARANTIR A LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA VIAGENS DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ÁLCOOL; AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – SONDAS; AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE COVID; SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE; prestação dos serviços diversos de exames especializados com ou sem procedimento para apoio diagnóstico nas diversas

especialidades médicas, disponíveis aos usuários do SUS

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.
2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.
3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2020.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020.

Cód. verificador: 19156920. Cód. CRC: 430597D

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES DA SILVA em 01/10/2020 12:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2020-1002-0004-1654

PORTARIA Nº 0326/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0041.0086/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Renata Nivia Mota dos Santos**, para em substituição e acumulativamente responder pela Auditoria SUS durante o impedimento da titular, **Solange Helena de Sousa Brito**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias, no período de 13 a 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de outubro de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-1002-0004-1670

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 216/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 32000-0103/2020 - IMAP

PRODOC Nº 0037.0012.2017.0028/2020 - ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): **NECIAL SANTOS DE SOUZA**

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), a partir de requerimento formulado por **NECIAL SANTOS DE SOUZA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos na MANIFESTAÇÃO – ASTECJUR - SEMA/PGE, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de comprovação de justa posse e de diversos documentos indispensáveis para a aprovação da mencionada autorização nos termos da Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA, quais sejam:

Documentação fundiária do imóvel, uma vez que as certidões apresentadas não são idôneas para comprovar a justa posse do terreno, especialmente em razão da existência de pedido formulado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) visando ao cancelamento do registro feito no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) por motivo de a área estar sobreposta à Floresta Estadual do Amapá (FLOTA) e, em consequência, não poder ser alienada a particular;

Mapa da área total do imóvel, indicando as coordenadas georreferenciadas dos pontos de amarração e dos vértices definidores dos limites do imóvel rural;

Procuração conferindo poderes de representação e documentos pessoais do procurador;

Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);

Cadastro Técnico Federal (CTF), pois o que foi apresentado já se encontrava vencido na data do protocolo da solicitação;

Notifique-se o interessado, encaminhando-lhe cópia desta decisão e informando-lhe sobre a possibilidade de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos

autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1693

DECISÃO N. 217/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.605/2019 - IMAP

INTERESSADO(A): **MATHEUS LUCIANETTI**

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Licença Ambiental Única (LAU), a partir de requerimento formulado por **MATHEUS LUCIANETTI**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que o Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

Considerando que o consultor do Interessado foi notificado para apresentar documento fundiário expedido pelo órgão competente, no caso o Incra, conforme fl. 49/50, dos autos do Processo Administrativo n. 4000.605/2019, sendo que até a presente data a documentação não foi apresentada.

Resolvo INDEFERIR o pedido de emissão de Licença Ambiental Única (LAU), ante a declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Supremo Tribunal Federal e ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-o na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar Licença de Operação, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 001/2020-SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1688

DECISÃO N. 218/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.606/2019 - IMAP

INTERESSADO(A): **MATHEUS LUCIANETTI**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DESMATAMENTO

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para Supressão de Vegetação nativa para uso alternativo do solo, a partir de requerimento formulado por **MATHEUS LUCIANETTI**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 3/2002, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a solicitação de emissão de Licença Ambiental Única (LAU) foi indeferida por meio da Decisão n. 217/2020-GAB/SEMA, em razão de não ter logrado êxito comprovar a propriedade ou posse do imóvel por meio de documento fundiário válida. E ainda, pelo fato do Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) ter reconhecida a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

Considerando que a Autorização de Supressão Vegetal - ASV só poderá ser expedida após o licenciamento da atividade, tendo em vista a necessidade de demonstrar o uso ou a pretensão de uso da terra para atividades econômicas pode ser verificado no art. 3º, da lei 12651/2012, que reproduz, em essência, a definição vinculada no art. 10, § 1º, do Decreto 5975/2006, que se entende a substituição da vegetação nativa por outra modalidade de ocupação, como aquelas decorrentes de atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração, de transporte, assentamentos etc.

Resolvo INDEFERIR o pedido de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, ante a ausência de comprovação da posse do imóvel, bem como comprovação do uso ou a pretensão de uso da terra para atividades econômicas pode ser verificado no art. 3º, da

lei 12651/2012.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1690

DECISÃO N. 219/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.079/2019 - IMAP

INTERESSADO(A): **MATHEUS LUCIANETTI**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DESMATAMENTO

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização para Supressão de Vegetação nativa para uso alternativo do solo, a partir de requerimento formulado por **MATHEUS LUCIANETTI**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 3/2002, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a solicitação de emissão de Licença Ambiental Única (LAU) foi indeferida por meio da Decisão n. 217/2020-GAB/SEMA, em razão de não ter logrado êxito em comprovar a propriedade ou posse do imóvel por meio de documento fundiário válido. E ainda, pelo fato do Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) ter reconhecido a inconstitucionalidade formal e material do inciso IV e do parágrafo 7º do artigo 12 da Lei Complementar 5/1994 (Código Ambiental do Estado do Amapá), que permitia a concessão de LAU para atividades de agronegócio.

Considerando que a Autorização de Supressão Vegetal - ASV só poderá ser expedida após o licenciamento da atividade, tendo em vista a necessidade de demonstrar o uso ou a pretensão de uso da terra para atividades econômicas pode ser verificado no art. 3º, da lei 12651/2012, que reproduz, em essência, a definição vinculada no art. 10, § 1º, do Decreto 5975/2006, que se entende a substituição da vegetação nativa por outra modalidade de ocupação, como aquelas decorrentes de atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração, de transporte, assentamentos etc.

Resolvo INDEFERIR o pedido de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, ante a ausência de comprovação da posse do imóvel, bem como comprovação do uso ou a pretensão de uso da terra para atividades econômicas pode ser verificado no art. 3º, da lei 12651/2012.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1697

NOTIFICAÇÃO Nº. 022

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **MACAPABA CLUB**, para apresentar as alegações finais, no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 32000-0151/2020.

Macapá, 29 de setembro de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1678

PORTARIA (P) N.º 063 /2020 - SEMA/AP

Dispõem sobre a regulamentação do Uniforme a ser utilizado pelos Agentes de Fiscalização Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o Art. 225, §3º da Constituição Federal, que afirma que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

Considerando o Capítulo III do regulamento interno da Fiscalização Ambiental, instituído através da portaria nº 008/2020, no qual orienta as formas de utilização do uniforme;

Considerando o Art. 40 do regulamento interno da Fiscalização Ambiental, instituído através da portaria nº 008/2020, que atribui competência de compra dos uniformes a Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de adequação dos uniformes dos Agentes de Fiscalização Ambiental a uma nova realidade dos serviços operacionais, administrativos desenvolvidos pelos servidores;

Considerando a necessidade de identificação dos Agentes de Fiscalização Ambiental gerando segurança aos servidores bem como à população amapaense.

RESOLVE:

Art. 1º Regular o Uniforme a ser utilizado pelos Agentes de Fiscalização Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.

CAPÍTULO I

DA LOGOBRASÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 2º Fica instituído o brasão da fiscalização ambiental cujos contornos, composição, cores e usos devem atender ao conjunto demonstrado na figura do anexo I deste regulamento.

Art. 3º O objetivo do brasão é facilitar a identificação visual da fiscalização ambiental e contribuir para a promoção da dissuasão.

Art. 4º O brasão da fiscalização ambiental poderá ser utilizada em uniformes de fiscalização ambiental, equipamentos, materiais, selos, lacres, formulários, documentos, porta-documentos, placas, publicações impressas ou comunicações audiovisuais, e em veículos terrestres, aéreos e aquáticos empregados para a fiscalização ambiental, em consonância com a brasão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 5º O brasão é formada pelo escudo dourado da fiscalização ambiental que é composto pelo brasão do Estado do Amapá centralizado no escudo, a sigla da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, localizada acima do brasão, e o nome "fiscalização" abaixo do brasão.

CAPÍTULO II

DAS DESCRIÇÕES DO UNIFORME

Art. 6º A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes utilizados pelos Agentes de Fiscalização Ambiental obedecem às seguintes descrições:

I – Camiseta meio manga ou camiseta polo na cor verde musgo.

II – Gorro com pala na cor preta ou cáqui, tipo boné;

III – Gorro selva na cor preta ou cáqui;
IV – Jaqueta colete na cor preta com faixas luminosas;
V – Calça operacional.

§ 1º As camisas devem conter as seguintes informações: do lado esquerdo frontal a brasão da fiscalização ambiental; do lado direito frontal o nome do agente de fiscalização e tipo sanguíneo; na manga direita, a bandeira do estado do Amapá; na manga esquerda, a bandeira Brasileira, no verso, a sigla da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a frase “fiscalização ambiental”.

§ 2º O gorro com pala, tipo boné, deverá conter as informações: no lado esquerdo, a bandeira do Brasil; na frente, a brasão da fiscalização ambiental, no lado direito, a bandeira do Estado do Amapá.

§ 3º O gorro selva deverá conter as informações: no lado esquerdo, a bandeira do Brasil; na frente, a brasão da fiscalização ambiental, no lado direito, a bandeira do Estado do Amapá.

§ 4º As jaquetas coletes deverão conter as seguintes informações: do lado esquerdo frontal, a brasão da fiscalização ambiental; do lado direito frontal, a bandeira do Estado do Amapá; sendo na parte inferior da bandeira do Estado do Amapá, o nome do agente de fiscalização ambiental com sua tipagem sanguínea; no verso, a sigla da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a frase “fiscalização ambiental”.

§ 5º As calças operacionais deverão ser feitas de material antichamas com faixas luminescentes nas pernas na cor preta ou cáqui.

Art. 7º É obrigatório o uso da camisa meia manga, polo ou jaqueta colete para ações operacionais designadas em ordem de fiscalização.

Parágrafo único. A utilização do uniforme de forma indevida ou fora das ações operacionais designadas em ordem de fiscalização será passível de responsabilização administrativa.

Art. 8º As características técnicas dos uniformes devem seguir o termo de referência do anexo II deste regulamento.

Macapá-Ap, 25 de setembro de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1673

PORTARIA (P) N.º 084 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a demanda do Memo. nº 260101.0005.2004.0013/2020/LMP/SEMA, de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir uma Comissão interna com intuito de realizarem análise nos bens patrimoniais desta Secretaria para que seja dada baixa de materiais inservíveis, no prazo de 60 (sessenta) dias, a referida Comissão será composta de três servidores, sob a presidência do primeiro;

Patricia Dias Pinheiro, Chefe da LMP
Carlos Alberto Madureira de Brito, Auxiliar de Serviços Diversos
Edgar Maciel de Almeida, Agente de Portaria

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1671

PORTARIA (P) N.º 085 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a suspensão dos prazos administrativos, em razão da pandemia COVID 19, nos termos da Portaria nº 37/2020, alterada pela Portaria nº 041, prorrogada pelas portarias 042, 045, 051 e 055/2020-SEMA/AP;

Considerando o retorno dos prazos nos termos da Portaria nº 066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Recompôr a Comissão de Sindicância, com os seguintes servidores, **DELMA DIAS DOS SANTOS**, **PAULO INACIO JOSAPHAT DA SILVA** e **DOUGLAS MERLIM DE SOUZA ANDRADE**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão responsável pelo processo Administrativo, com intuito de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades na expedição da Licença de Operação nº 0607/2016, constante na decisão dada ao Processo Administrativo nº 4002.239/2016- IMAP.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar

da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 021/2020 de 06 de março de 2020.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1677

PORTARIA (P) N.º 086 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a necessidade de apurar um furto qualificado com abuso de confiança, conforme Boletim de Ocorrência nº 042750/2019;

Considerando a suspensão dos prazos administrativos, em razão da pandemia COVID 19, nos termos da Portaria nº 37/2020, alterada pela Portaria nº 041, prorrogada pelas portarias 042, 045, 051 e 055/2020-SEMA/AP;

Considerando o retorno dos prazos nos termos da Portaria nº 066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **MARLON NERY DA COSTA, ODILEIA CARDOSO OLIVEIRA e RUIVAR MONTEIRO PENA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância, para apurar os fatos ocorridos com a L 200 Triton, placa NEM: 6703, relatados no Boletim de Ocorrência nº 042750/2019.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 010/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1676

PORTARIA (P) N.º 087 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a necessidade de apurar o Contrato de Locação de Veículos para SEMA de nº 001/2017- SEMA/UNITRAP;

Considerando a suspensão dos prazos administrativos, em razão da pandemia COVID 19, nos termos da Portaria nº 37/2020, alterada pela Portaria nº 041, prorrogada pelas portarias 042, 045, 051 e 055/2020-SEMA/AP;

Considerando o retorno dos prazos nos termos da Portaria nº 066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **ISIS PENA DO COUTO, ANA MARIA CORREA BARBOSA e MARTA CARMO DE BRITO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância, para apurar os fatos de Locação de Veículos referente ao Processo da UNITRAP de nº 22.2019.05.527.867.0001/SEMA.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 011/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1681

PORTARIA (P) N.º 088 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a necessidade de apurar o Contrato da Empresa **Decolando Turismo e Representações LTDA** com a SEMA;

Considerando a suspensão dos prazos administrativos, em razão da pandemia COVID 19, nos termos da Portaria nº 37/2020, alterada pela Portaria nº 041, prorrogada pelas portarias 042, 045, 051 e 055/2020-SEMA/AP;

Considerando o retorno dos prazos nos termos da Portaria nº 066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **RENATA SANTOS SERAFIM, MARIA DE LOURDES RAMOS e ALANA PATRICIA COIMBRA MELO**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância, para apurar os fatos débitos anteriores com a Empresa **Decolando Turismo e Representações LTDA**, pelas vendas de passagens aéreas.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 012/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1686

PORTARIA (P) N.º 089 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo, nº 016/2019-UCC/NAF/SEMA.

Considerando a suspensão dos prazos administrativos, em razão da pandemia COVID 19, nos termos da Portaria nº 37/2020, alterada pela Portaria nº 041, prorrogada pelas portarias 042, 045, 051 e 055/2020-SEMA/AP;

Considerando o retorno dos prazos nos termos da Portaria nº 066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **NAIR CRISTINA DE ARAUJO SOUSA MARTEL, ARMANDO EDUARDO DE SOUZA e DENIS WERLEN BRAZÃO NUNES**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão responsável pelo processo Administrativo, com intuito de instaurar Tomada de Contas Especiais, para apurar prestação de contas de um convênio com a prefeitura de Vitória do Jari.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 013/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1698

PORTARIA (P) N.º 090 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. Nº 260101.0005.1981.0063/2020-DCA/SEMA;

Considerando a suspensão dos prazos administrativos, em razão da pandemia COVID 19, nos termos da Portaria nº 37/2020, alterada pela Portaria nº 041, prorrogada pelas portarias 042, 045, 051 e 055/2020-SEMA/AP;

Considerando o retorno dos prazos nos termos da Portaria nº 066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, **MARLON NERY DA COSTA, MARCIA MARIA MEDEIROS GOMES e MARIA DE LOURDES RAMOS**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância, para apurar Irregularidades identificadas nos Processos nº 4000.983/2018, cujo o objeto é autorização de Suspensão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo - AUS e Processo 4000.953/18, que tem por objeto a Licença de Instalação para Implantação de Indústria

Madeira: Serrarias, estrutura de apoio, rampa fluvial e pátio de madeira nativa, ambos tendo como interessada a Empresa **Transwood Transporte e Logística-LTDA**.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

Art. 3º - Revogar a Portaria de nº 034/2020 de 17 de março de 2020.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 22 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1705

PORTARIA (P) N.º 091 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. Nº 260101.0005.1996.0024/2020-UP/SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o servidor, **FULVIO DE SOUZA FERRO** Assistente Administrativo, Matrícula nº 9699139-01, a responder pela Unidade de Pessoal na ausência do titular **ELI DE ARAÚJO MACHADO**, no período de 05 à 19 de outubro 2020.

Art. 2º - A substituição ocorrerá sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1687

PORTARIA (P) N.º 92 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de

novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 260101.0005.1975.1188/2020 – GAB/SEMA, de 05 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II, de Macapá-AP até o município de Porto Grande, no dia 06.08.2020, onde acompanhou o Secretário de Meio Ambiente, em visita para a verificação das estruturas dos escritórios regionais no município acima citado. Homologar também o deslocamento do servidor, **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1703

PORTARIA (P) N.º 093 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. Nº 260101.0005.1979.0014/2020 - CTIC/SEMA;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o servidor, **REGE ARLLEM AMORIM TAVARES** Gerente de Núcleo Gestão e Sistemas, Matrícula nº 1154508, a responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação na ausência do titular **KLÉBER NAZARENO DA SILVA FARIAS**, no período de 01 à 30 de Novembro 2020.

Art. 2º - A substituição ocorrerá sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1692

PORTARIA (P) N.º 094 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 09/2020 – LTS/SEMA, de 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar deslocamento do servidor, **JOSÉ IRATAN BASTOS NUNES**, Motorista, de Macapá-AP até o município de Cutias do Araguari, no período de 22 à 30.09.2020, onde conduziu o veículo de transporte, que levou técnicos da SEMA, com a finalidade de realizarem vistoria técnica na Empresa **Sambazon do Brasil Agroindustrial**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1701

PORTARIA (P) N.º 095 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.2006.00438/2020 – CMFA/SEMA, de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar deslocamento dos servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, de Macapá-AP até os municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 01 à 10.10.2020, com objetivo de conduzir um veículo para locomoção do servidor Sr. Roberto Medeiros de Souza para realizar demandas das fiscalização constantes no anexo da ordem de fiscalização nº24/2020 nos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2020.
ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-1002-0004-1699

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0921/2020 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016724-23.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3684272/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005:.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091432-0	ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA	ESPECIAL/II	ESPECIAL/III	21/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1723

PORTARIA Nº 0922/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0054175- 19.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3660842/2020 -TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 63 da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA – 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095191-9	LILIANA OLIVEIRA DO CARMO	Esp./I	Esp./II	22/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1712

PORTARIA Nº 0923/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0013878- 33.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3674176/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095154-4	SIVALDO ANDRE GAMA	Esp./I	Esp./II	16/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1744

PORTARIA Nº 0924/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0051741- 57.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3659966/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091888-1	IRANIR DE ANDRADE BARLETA	Especial/I	Especial/II	31/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1751

PORTARIA Nº 0926/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0031530- 97.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3668087/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091636-6	DARLENE CORREA BARBOSA	Especial/I	Especial/II	31/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1752

PORTARIA Nº 0927/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0050889- 33.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3657197/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095093-9	ANDREIA DE SOUZA DOS ANJOS	Especial/I	Especial/II	06/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração. Em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1745

PORTARIA Nº 0928/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0054060- 95.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3659494/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091621-8	PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO	Especial/I	Especial/II	08/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1728

PORTARIA Nº 0929/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0054053- 06.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3653255/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091654-4	MARTA HELENA MACHADO MAGALHAES	Especial/I	Especial/II	31/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1747

PORTARIA Nº 0930/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0000981- 70.2020.8.03.0001, e contido no documento nº 3669916/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome da servidora Ivana Maria Antunes Moreira da Portaria de Progressão Funcional nº 005/2020 – SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7080 de 06/01/2020;

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Magistério, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS – 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083243-0	IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA	C/15	C/16	01/04/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1732

PORTARIA Nº 0931/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0009813- 26.2019.8.03.0002, e contido no documento Nº 500727739/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome do servidor José da Silva Gomes da Portaria de Progressão Funcional nº 921/2019 – SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7045, de 18/11/2019;

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Magistério, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS – 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036510-6	JOSE DA SILVA GOMES	C/16	B/17	16/05/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1746

PORTARIA Nº 0932/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0005891- 43.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3685877/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, sem a homologação do Estágio Probatório em razão de inexistência de avaliação funcional.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113383-7	ROMOLO OTAVIO ROCHA ALCANTARA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/III	11/04/2016
			3ª/III	3ª/IV	11/10/2017
			3ª/IV	3ª/IV	11/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1740

PORTARIA Nº 0933/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0012985- 42.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3686614/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Magistério, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111122-1	VALERIO DO SOCORRO RODRIGUES SEABRA	C/04	C/05	11/04/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1741

PORTARIA Nº 0934/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0017955- 85.2020.8.03.0001, e contido no documento nº 3681551/2020-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113431-0	SOLANGE BARROS PEREIRA DE CARVALHO	3ª/III	3ª/IV	12/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	12/12/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1749

PORTARIA Nº0925/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0051296- 39.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3675140/2020 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091701-0	GEDIELSON DE SOUZA OLIVEIRA	Esp./I	Esp./II	21/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de outubro 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-1002-0004-1720

Escola de Administração Pública

ERRATA

CONTRATO: 0117/2020-EAP

CONTRATADO: **POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA.**

PROCESSO Nº: 130203.2020/00024-EAP

Publicado no DOE de 17 de setembro de 2020 Nº 7259.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação do senhor **POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA**, CPF nº 787.411.062-53, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“POLÍTICAS PÚBLICAS: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO”**, no Curso de Capacitação dos aprovados no Concurso Público da Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA), conforme especificações constantes neste Contrato.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação do senhor **POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA**, CPF nº 787.411.062-53, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“POLÍTICAS PÚBLICAS E MARCO LEGAL DA SÓCIO EDUCAÇÃO NO BRASIL: LEGISLAÇÃO PROTETIVA E SINASE E ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DA FCRIA** no Curso de Capacitação dos aprovados no Concurso Público da Fundação da Criança e do Adolescente (FCRIA), conforme especificações constantes neste Contrato.

Macapá, 22 de setembro de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP

HASH: 2020-1002-0004-1685

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2020 – EAP/AP E SECULT/AP

Instituir a Comissão de Elaboração e Execução do Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP e a Escola de Administração Pública do Amapá – EAP/AP, para elaboração e execução de medidas necessárias à implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT/AP e

o PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP/AP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos Decretos Estaduais nº 0621/2019 e 1.529/2017:

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Elaboração e Execução do Termo de Execução Descentralizada entre a Escola de Administração Pública do Amapá – EAP/AP e a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, para adotar todas as medidas necessárias à implementação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos membros, abaixo designados, servidores do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro:

Ider Lourenço Lobato Baptista, Assistente Técnico-Jurídico (EAP), Matrícula nº 0968504-9-01 – Presidente;
Estrela Veg da Cruz de Andrade, Gerente Geral de Articulação Institucional (EAP), Matrícula nº 0118393-1-04 – Membro;

Sandra Maria Malheiros Pinto Padilha, Assessora Pedagógica (EAP), Matrícula nº 50027501 – Membro;
Claudio Augusto Lobo da Silva, Coordenador de Ação e Difusão Cultural (SECULT), Matrícula nº 0102325002 – Membro;

Manoel Raimundo Lopes dos Reis, Assistente Jurídico (SECULT), Matrícula nº 0049679002 – Membro; e

Roberto Oliveira da Silva, Responsável Técnico Nível III, Matrícula nº 0119415102 (SECULT) – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- I – Consolidar as informações necessárias à elaboração e formalização do Termo de Execução Descentralizada,;
- II – Elaborar o Plano de Trabalho/Termo de Referência/Projeto Básico relativo à implementação em epígrafe;
- III – Elaborar e executar Edital de Credenciamento de

Pareceristas/Curadores;

IV – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

V – Elaborar Relatório Final de Trabalho;

VI – Encaminhar Relatório Final de Trabalho aos Diretor da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP/AP e ao Secretário da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário, ao final da execução completa do objeto do TED;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, sexta-feira, 02 de outubro de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado – SECULT/AP

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente – EAP/AP

HASH: 2020-1002-0004-1680

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº. 217/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 0022.0108.1202.0017/2020 - PROTOCOLO /UEAP e 0022.0108.1202.0015/2020 - PROTOCOLO /UEAP, Considerando os Pareceres da CPTEC nºs 023/2020 e 018/2020, Considerando as Manifestações Jurídicas da PROJUR/UEAP nºs 146/2020 e 147/2020, Considerando o Parecer Jurídico nº 175/2020-GAB/PGE/AP, Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível III para o nível IV aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
VIVIENE ALESSANDRA CORECHA DA COSTA	Assistente Administrativo	0117725-7-01	19/05/2020

MAYCON WILLIAN REIS DIAS	Assistente Administrativo	0122718-1-01	12/03/2020
--------------------------	---------------------------	--------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-1002-0004-1666

PORTARIA Nº. 218/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nºs 0022.0109.1202.0007/2020 - PROTOCOLO /UEAP e 0022.0109.1202.0008/2020 - PROTOCOLO /UEAP, Considerando os Pareceres da CPTEC nº 024/2020 e 032/2020, Considerando as Manifestações Jurídicas nº 148/2020-PROJUR/UEAP e 149/2020-PROJUR/UEAP, Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado Amapá, em decorrência de especialização Lato Sensu.

NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RITA DE CÁSSIA DE BEM DA CUNHA	Assistente Administrativo	01/06/2020
BERTONI UCHOA DA SILVA	Assistente Administrativo	23/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de setembro de 2020.
Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2020-1002-0004-1667

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 001/2020****01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N ° 001/2020

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**a) CONTRATANTE**

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado Amapá

CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**

CPF: 118.994.332-87

b) CONTRATADO**M2 MOTORS CENTER EIRELI**

CNPJ N°26.813.363/0001-30

SIGNATÁRIA: **CECILIA PELAS DE AZEVEDO**

CPF N° 692.656.402-78

03-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 001/2020 firmado entre as partes em 14/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.**04- CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada o prazo de execução da obra no período de 15/08/2020 até 14/10/2020, conforme documento expedido pela empresa contratada e a vigência do contrato para o período de 15/08/2020 até 30/10/2020.

05- CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Diretor-Presidente do contratante e encontra amparado no artigo 57, § 1º, II da Lei n° 8.666/93.

06- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Termo Aditivo, para o exercício de 2020 correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho: 19.573.0083.1006, Fonte de Recurso: 0240-RDA, Natureza de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações.

07- CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, firmado entre as partes.

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 28 / 07 / 2020.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMPÁ-IEPA
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

HASH: 2020-1002-0004-1674

PORTARIA N ° 101/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo n° 09/2020 – CDT/DPCDT/IEPA de 29 de setembro de 2020.

RESOLVE:**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-3, **DÁRIO DANTAS DO AMARAL**, Pesquisador Museu Emilio Goeldi, **PERSEU DA SILVA APARÍCIO**, Professor UEAP, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO-AP”, Código CDS-2, **ARTUR JORGE BRAGA DE SOUZA**, Gerente de Sementes do Projeto “Laboratório de Biotecnologia”, Código CDS-2, **SÉRGIO CHAVES DE SOUZA**, Assistente Administrativo, **ANTÔNIO FLEXA VIANA**, Agente Administrativo, **ANTONIO AUGUSTO CARDOSO FACUNDES**, Auxiliar de serviços Diversos e **REINALDO VAZ DOS SANTOS**, Agente de Portaria, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá, com objetivo de levantamento de dados e elaboração do mapa de vegetação atual e vegetação pretérita, no período de 18 a 31/10/2020. Sem ônus para o Instituto.**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.Macapá, 01 de outubro de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-1002-0004-1646

PORTARIA N ° 102/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo n°

043/2020 – DPCDT/IEPA de 29 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ELANE DOMENICA CUNHA DE OLIVEIRA**, Coordenadora de Pesquisa, Código FGS-3, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, durante o impedimento do titular, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, nos períodos de 07 a 13/10/2020-Férias e 18 a 31/10/2020 Viagem de campo para o município de Paulina em São Paulo.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de outubro de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-1002-0004-1648

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 162/2020 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001, em nome do servidor **ANDRÉ SILVA GUEDES**, CPF 019.892.459-35, agente penitenciário, no valor de **R\$ 4.000,00 (4 mil reais)**, com o objetivo para atendimento das despesas de aquisição de materiais de consumo para a Coordenadoria da Penitenciária Feminina. 339030, processo Nº. 0009.0279.0608.0010/2020.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do crédito em conta aberta para essa finalidade.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Ação Manutenção dos Serviços Administrativos e Programa de Trabalho Gerenciamento Administrativo: 33.202.1.14.122.0004.2411.0.1.01.0.000000.3.3.90.30 – fonte 101, RTU, conforme especificação abaixo: 330.202 – Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. 33.202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. 339030 - Material de Consumo – R\$ 4.000,00

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2020.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto nº 840/2017.

HASH: 2020-1002-0004-1651

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 119/2020 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 130204.0005.1550.0023/2020 – CONFISPREV/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Rosilene Gomes Lacerda** Assessora Técnica de Planejamento da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Função de Secretária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV, durante o impedimento da Titular **Josilene de Souza Rodrigues**, que entrará em gozo de férias no período de 16 a 30/10/2020.

Macapá/AP, 28 de setembro de 2020.
Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2020-1002-0004-1659

PORTARIA Nº 120/2020 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o Memorando nº 130204.0005.1565.0154/2020 – DIBEF/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora **b**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Atendimento - DIAT, durante o impedimento da Titular Francisca Gerlane Medina, que se encontra em gozo de férias no período de 24 a 30/09/2020.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2020.
Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2020-1002-0004-1661

PORTARIA Nº 121/2020 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o memorando nº 130204.0005.1570.0005/2020 - DIFIS/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Cláudia de Cássia de Silva Dias**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Fiscalização – DIFIS/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Rafaela Souza Fonseca**, que entrará em gozo de férias no período de 01 a 30/10/2020.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2020-1002-0004-1663

PORTARIA Nº 122/2020 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o memorando nº 130204.0005.1576.0144/2020 - DICON/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Edna Mara Tavares Barreiros**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Contabilidade – DICON/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Magno de Sousa Corrêa**, que entrará em gozo de férias no período de 01 a 15/10/2020.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2020.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2020-1002-0004-1664

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 039/2020 – JUCAP DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e pelo art. 29 da Lei nº Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXII do Regimento Interno

da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

E considerando o disposto na Lei 23 da Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/ 2020 2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Autarquia, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de Programa e Ações/ Junta Comercial do Estado do Amapá/SIAFE/GEA:

Vanda Alves da Silva, Gerente do Programa/ Gerenciamento Administrativo-Eixo Econômico /código 0001, e Gerente da Ação/ Manutenção Administrativa-JUCAP/código 2376;

Andréa da Silva Pimentel, Gerente do Programa/Pró Empreendedorismo, Trabalho e Renda/ código 0084, e Manutenção da REDESIM-JUCAP/código 2087;

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, âmbito da JUCAP:

Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira-SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física dos programa e das Ações sob sua responsabilidade;

Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerência das áreas finalísticas do órgão, informações sobre a situação e o alcance dos Indicadores dos Programas, e o alcance do produto das Ações, no decorrer do mês em curso;

Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando-o da situação dos Programas e das Ações;

Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento dos programas das Ações sob sua responsabilidade;

A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de

Programas e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art.4º - A Coordenadoria de Planejamento Institucional-CPI/JUCAP, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Autarquia.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/JUCAP, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 15 de setembro de 2020.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP

HASH: 2020-1002-0004-1695

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 0086/2020-DIAGRO

Órgão: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto nº 0767, datado do dia 12 de março de 2012 e o Art. 9º da Lei estadual nº 0869 de 31 de dezembro de 2004.

Considerando a Instrução Normativa nº 48, de 14/07/2020, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa, com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA) e a implementação do Programa em todo o território Nacional, definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e conforme estabelecido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Considerando o parecer nº 38/2020/DIFA/CAT/CGSA/DAS/MAPA, favorável a alteração do calendário de vacinação de bovinos e bubalinos do Estado do Amapá, conforme está previsto no Art. 13, inciso I, da IN nº 48/2020.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer e determinar o Calendário Anual de

Vacinação Contra Febre Aftosa, no Estado do Amapá, constituído por Etapa única, com a vacinação de todos os bovídeos (bovinos e bubalinos) no período de 60 dias, que iniciará no dia 01 de outubro e finalizará na data do dia 30 de novembro de cada ano.

§1º A vacinação contra a febre aftosa é de responsabilidade dos produtores rurais e poderá ser fiscalizada pela DIAGRO.

§2º As vacinas deverão ser adquiridas, somente em lojas de produtos agropecuários, que possuam licença emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e que estejam devidamente cadastradas junto a DIAGRO.

§3º É proibida a vacinação de suídeos, ovinos e caprinos contra febre aftosa.

§4º A vacinação contra Febre Aftosa, fora dos termos estabelecidos na presente portaria, somente poderá ser realizada, após análise e autorização da DIAGRO.

§5º A critério da DIAGRO, a vacinação poderá ser previamente agendada fora do calendário oficial, com o objetivo, de que a vacinação, seja assistida ou fiscalizada, por servidor do serviço oficial.

Art.2º Os produtores rurais, deverão comprovar a aquisição da vacina, em quantidade compatível com a exploração pecuária sob sua responsabilidade e declarar sua aplicação, no período de 01 de outubro a 15 de dezembro do mesmo ano.

§1º - A comprovação da vacinação, será realizada mediante a apresentação pelo produtor ou representante, da nota fiscal emitida por revendedora autorizada pela DIAGRO e da relação de animais vacinados, quantificados por sexo e faixa etária, com o número de doses suficientes para vacinar todos os bovídeos existentes na propriedade.

§2º - A declaração de vacina contra febre aftosa, para comprovar a vacinação do rebanho de bovídeos, deverá ser realizada no escritório de atendimento da DIAGRO, no respectivo Município, onde se encontra cadastrada a ficha de controle do estabelecimento rural e os registros de movimentação do rebanho, declarado por parte do produtor rural.

§3º - A comprovação fora do prazo estabelecido, implicará em penalidades previstas em Lei vigente.

Art. 3º - A etapa de atualização cadastral da exploração pecuária, é obrigatória no período de 01 a 31 de maio de cada ano, devendo obedecer aos seguintes procedimentos:

§ 1º É de responsabilidade do produtor rural ou seu representante legal, realizar a atualização do quantitativo de animais do seu rebanho, considerando a faixa etária dos bovídeos, sexo e quando for o caso, a capacidade de produção, além de outras atualizações exigidas pela DIAGRO.

§ 2º O produtor rural ou representante legal, deverá

atualizar o cadastro, que trata este artigo, nos escritórios da DIAGRO, no Município onde se encontra a ficha de controle do estabelecimento rural e os registros de movimentação do rebanho.

§ 3º A não atualização do cadastro no período de 01 a 31 de maio de cada ano, implicará em penalidades, conforme legislações vigentes.

Art. 4º Será considerado inadimplente, o estabelecimento rural, que não comprovar a vacinação de todo o rebanho cadastrado no estabelecimento rural.

Art. 5º A emissão de GTA, para movimentação de bovinos e bubalinos, deve considerar os seguintes requisitos, sem prejuízo das demais normas em vigor:

§ 1º No período de etapa de vacinação, a emissão de GTA, para movimentação de bovídeos com quaisquer finalidade, exceto abate imediato, fica condicionada a comprovação da vacinação do rebanho cadastrado junto a DIAGRO.

§ 2º No período de etapa de vacinação, havendo mais de um produtor rural, cadastrado em um único estabelecimento rural junto a DIAGRO, o produtor que estiver adimplente com a

declaração de vacina contra febre aftosa, poderá movimentar o rebanho de bovídeos cadastrados individualmente em seu nome.

§ 3º No período fora de etapa de vacinação, a movimentação de bovídeos para quaisquer finalidade, exceto abate imediato em até (90) noventa dias após o término da etapa, fica condicionada a comprovação de vacinação de todos os bovídeos existente e cadastrados no estabelecimento rural. Havendo pluralidade de produtor cadastrado em um mesmo estabelecimento rural, a regularidade do estabelecimento, necessária para a movimentação do rebanho cadastrado, dependerá de comprovação de vacina do rebanho, de cada produtor cadastrado no estabelecimento rural.

§ 4º- Durante a etapa de vacinação, o estabelecimento rural de destino dos bovídeos, que esteja pendente de comprovação de vacina do rebanho existente e cadastrado junto a DIAGRO, poderá receber bovídeos de outro estabelecimento rural, desde que, o estabelecimento de origem, tenha realizado a comprovação de vacinação do rebanho.

§ 5º Durante a etapa de vacinação e até (90) noventa dias após seu término, os animais destinados diretamente ao abate, ficam dispensados da obrigatoriedade da vacinação contra febre aftosa, desde que seja possível garantir a separação dos mesmos.

§ 6º A emissão de GTA para a movimentação de ovinos, caprinos e suínos em zona livre de febre aftosa com vacinação, fica condicionada a comprovação da regularidade da vacinação contra febre aftosa em bovinos e bubalinos, caso estes últimos existam no

estabelecimento rural.

§ 7º- Para a emissão de GTA, fora da etapa de vacinação, tratando-se de movimentação de animais suscetíveis a febre aftosa, os estabelecimentos rurais, obrigatoriamente devem estar adimplentes junto a DIAGRO, tanto com as obrigações cadastrais, como sanitárias, portanto, caso o estabelecimento esteja inadimplente com as mencionadas obrigações, o estabelecimento rural, não poderá requerer a emissão de Guia de Trânsito Animal.

Art. 6º- A comercialização de vacinas contra Febre Aftosa pelos estabelecimentos autorizados por parte da DIAGRO, deve considerar os procedimentos descritos nos incisos I a XV, do presente artigo, sem prejuízo de outras normas sanitárias em vigor:

A venda de vacinas contra Febre Aftosa, fora do período estabelecido no artigo 1º da presente portaria, somente poderá ocorrer, mediante prévia autorização da DIAGRO.

Os estabelecimentos autorizados a venda de vacina contra febre aftosa, ficam obrigados a garantir as condições de conservação do produto, mantendo a temperatura de 2°C a 8°C e fornecendo ao produtor rural, a vacina em caixa isotérmica com gelo, na proporção de 3 (três) partes de gelo, para cada parte de vacina, suficiente para manter conservada a vacina até o destino.

As vacinas só poderão ser comercializadas ou expostas à venda, quando:

Registradas;

Acondicionadas em embalagem original de fabricação, intacta, sem violação, rompimento ou corrosão;

Mantidas em temperatura adequada para a sua conservação;

Estiverem dentro do prazo de validade;

Apresentarem rotulagem de acordo com texto aprovado, sem rasuras, emendas ou danificadas.

As vacinas que estiverem inadequadas para comercialização, deverão ser recolhidas pela DIAGRO e permanecerão armazenadas por até 10 dias. Ultrapassado esse período, se procederá automaticamente à destruição das mesmas.

Os estabelecimentos ficam obrigados a comunicar, previamente a DIAGRO, todo recebimento de vacinas contra Febre Aftosa, no prazo de até 24 horas, a fim de que seja realizada, a fiscalização das condições de conservação durante o transporte, o quantitativo e outras informações referentes as vacinas.

Os estabelecimentos ficam obrigados a manter atualizados semanalmente, os relatórios de controle de compra, venda e estoque de vacinas estabelecidas pela DIAGRO, através do anexo, até o quinto dia útil de cada mês e diariamente, durante a etapa de vacinação.

Durante as etapas de vacinação contra a febre aftosa, os estabelecimentos comerciais deverão realizar e registrar, a aferição da temperatura dos refrigeradores empregados para conservação das vacinas diariamente, realizando leituras pelos períodos da manhã e tarde.

Os estabelecimentos comerciais, deverão disponibilizar para cada refrigerador, termômetro com registro de temperaturas máxima e mínima, identificado para uso exclusivo do serviço veterinário oficial.

Toda a venda de vacina contra a febre aftosa, deverá ser acompanhada da emissão de nota fiscal e realizada baixa no controle de estoque de vacinas. Não será permitido ao produtor rural, armazenar na geladeira da revenda, a vacina para uso posterior.

A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente, o nome da vacina, laboratório, partida, data da fabricação e validade.

Poderá ser emitida uma única nota fiscal, para comprovação de vacinas de mais de um produtor, desde que, o número de doses seja suficiente para imunização de todo o rebanho declarado.

A revenda, deverá dispor de alternativas para conservação da vacina, no caso de cortes de energia (produção de gelo pela revenda ou por outro estabelecimento no município, gerador de energia, entre outros).

Os servidores da DIAGRO, terão livre acesso aos locais de armazenamento das vacinas, inclusive nos finais de semana e feriados.

O produtor rural, que desejar adquirir vacina contra a febre aftosa, fora do Estado do Amapá, deverá comunicar previamente a DIAGRO, a respeito da data da chegada da vacina, que será vistoriada por servidor da DIAGRO, junto a postos fixos de fiscalização, escritórios de atendimento ao produtor rural ou outro local determinado, devendo ainda, apresentar a nota fiscal de compra.

A vacinação contra Febre Aftosa, fora dos termos estabelecidos na presente portaria, somente poderá ser realizada, após análise e autorização da DIAGRO.

Art. 7º Os estabelecimentos de leite e derivados, somente poderão receber leite in natura, de explorações pecuárias cujo produtor, tenha comprovado a realização da vacinação contra febre aftosa.

Art. 8º O não cumprimento das normas estabelecidas por esta portaria, implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Nº 0869, de 31 de dezembro de 2004 e no Decreto Nº 2695, de 10 de outubro de 2006, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 9º A presente Portaria, revoga a Portaria Nº 0119, de 19/10/2016.

Art. 10º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE.

Macapá- AP, 01 de setembro de 2020.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

HASH: 2020-1002-0004-1647

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA RONDONIA TRANSFORMADORES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2018, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, pelo período de até 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial na data de 01/10/2020 e seu prazo final em 01/10/2021, podendo ser rescindindo antes em face à nova contratação, por meio de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor estimado para este período de vigência de até **12 (doze) meses** é de no máximo **R\$ 2.557.567,43 (dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5443 – Gerência de Manutenção de Média - 352370 e Elemento de Despesa nº 21307104 – Linha Viva – 184965, através da Nota de Empenho nº 071235/2020, de 29 de setembro de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: ARNALDO SANTOS FILHO, LUCAS LEANDRO MULLER E RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO. CONTRATADA: RONDONIA TRANSFORMADORES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Macapá (AP), 01/10/2020.
ARNALDO SANTOS FILHO
Presidente Interino da CEA

HASH: 2020-1002-0004-1655



Defensoria Pública

CONTRATO Nº 024/2020- DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.026/2020– DPE/AP

CONTRATO Nº 024/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO, SERVIDOR RACK, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE A EMPRESA TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 08.619.872/0001-44, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão por SRP nº 008/2020 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática tipo, Servidor Rack, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária Programa de Trabalho: 1.03.422.0074.2019 – Fonte: 107, Natureza: 449052, Unidade Orçamentária: 05101.

A VIGÊNCIA

O contrato será de 12 (doze), meses, contados a partir da data de 29.09.2020 encerrando-se no dia 28.09.2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

O FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/EMPRESA CONTRATADA
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2020-1002-0004-1660

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº246, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensora Pública e designa o Defensor Público que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 200000236/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, a Defensora Pública **JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA**, que exerce suas atividades no Núcleo de Família - Macapá, para usufruto nos períodos de 14/09/2020 a 28/09/2020 e 25/01/2021 a 08/02/2021.

Art. 2º. O Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA** nos períodos de 14/09/2020 a 28/09/2020 e 25/01/2021 a 08/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 08 de julho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 02 de outubro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1002-0004-1689

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº247, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dá publicidade à saída de membro do Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP e designa novo coordenador das atividades do referido grupo.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 154/2020-GAB/DPE-AP, que instituiu o Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP,

CONSIDERANDO a Portaria nº 157/2020-GAB/DPE-AP, que nomeou membros para o Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP,

CONSIDERANDO o memorando circular nº044/2020-NUDEFAM-DPE/AP, no qual a Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** solicita saída do Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP,

CONSIDERANDO que a Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** coordenava as atividades do referido grupo de Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar a saída da Defensora Pública **ELENA DE ALMEIDA ROCHA** do Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP.

Art. 2º. Nomeia o Defensor Público **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, como coordenador das atividades do Grupo de Trabalho Institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 02 de outubro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1002-0004-1711

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº245, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Exoneração, a pedido, de Defensora Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 200000184/2020 – DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **Isabela Moreira Campos** do cargo de Provedor Efetivo de Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº24-1, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de outubro de 2020.

Macapá, em 01 de outubro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1002-0004-1668

Ministério Público

CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA - REGIME NÃO CELETISTA

OBJETO DO CONVÊNIO: A concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENIENTE**.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0015360/2018-27/MP-AP.

PARTICIPE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PARTICIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

VALOR: O presente Convênio não implicará em qualquer repasse e/ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução de seu objeto.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 29/09/2020.

ASSINATURA: Assina pela CAIXA: Sr. Tarcisio de Lima Andrade, e pelo MP-AP: Dra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça.

Macapá, 29/09/2020.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-1002-0004-1675

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/PMPG

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para atender a Prefeitura Municipal de Porto Grande-AP; **Adjudicatária:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ – FÊNIX – **CNPJ:** 05.527.867/0001-13, **valor total estimado** R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais).

Porto Grande/AP, 25 de setembro de 2020.
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HASH: 2020-0930-0004-1470

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-PMPG

Contrato: 055/2020-PMPG. **Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ – FÊNIX, CNPJ (MF) Nº 05.527.867/0001-13, no valor global estimado de **Valor Global** R\$ 37.560,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande-AP. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

Porto Grande-AP, 29 de setembro de 2020.
Esmeralda de Oliveira Montenegro
Secretária Municipal de Saúde de Porto Grande/AP

HASH: 2020-0930-0004-1469

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020-PMPG

Contrato: 068/2020-PMPG. **Contratada:** COOPERATIVA

DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ – FÊNIX, CNPJ (MF) Nº 05.527.867/0001-13, no valor global estimado de **Valor Global** R\$ 163.440,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para atender a Prefeitura Municipal de Porto Grande-AP. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

Porto Grande-AP, 29 de setembro de 2020.
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HASH: 2020-0930-0004-1471

Publicações Diversas

ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2020

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2020-SCC/CDSA
PROCESSO Nº 037/2019-GAB/CDSA

Onde se lê, na cláusula primeira – do objeto: 13 metros de profundidade.

Leia-se, na cláusula primeira – do objeto: 12 metros de profundidade

Santana-AP, 09 de setembro de 2020
Cátia Gama Baía
Chefe da seção de Contratos e convênios
Portaria 050/2020-CDSA

HASH: 2020-0930-0004-1472

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
03/2017-SCC/CDSA
PROCESSO Nº 079/2019-CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. **Contratada:** SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA EPP, resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 079/2019-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato nº 03/2017-SCC/

CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço global dos serviços objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos, será de R\$ 69.841,20 (Sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme proposta de reajuste de preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) vez, em igual e sucessivo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: Glauco Mauro Cei– Diretor-Presidente da CDSA, Decreto nº 163/2019-PMS – Contratante e Elleri Bogo –SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA EPP– Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2020

Glauco Mauro Cei
Diretor-Presidente da CDSA

HASH: 2020-1001-0004-1575

PROCLAMA DE CASAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS

"JUCÁ CRUZ", ESTADO DO AMAPÁ RUA DOS TIRADENTES, 876, CENTRO – MACAPÁ – AP

**PROCLAMAS DE CASAMENTO
MATRICULAS**

005116 01 55 2020 6 00031 031 0023944 85

Selo eletrônico nº00011811281010008400167, consulte a validade deste selo no site:extrajudicial.tjap.jus.br

Autos de habilitação Nº032285/2020

O Oficial do Registro Civil de Casamento e mais Anexos da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, Republica Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que pretendem casar:

**RODRIGO RODRIGUES PASSOS
DANIELA COSTA RIBEIRO**

Ele é filho de **ROBERTO ANTONIO CASTRO PASSOS e
IVONE CAMPOS RODRIGUES**

Ela é filha de **MANOEL PEDRO SOARES RIBEIRO
FILHO e ELIANA MARIA COSTA PANTOJA**

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar uns com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado na imprensa oficial.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2020
- O Oficial -

HASH: 2020-0925-0004-1150

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 19642114. Cód. CRC: 2CCF7CC
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 02/10/2020 19:54, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

